EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Mensagem nº 083/2011, de 02 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que disciplina a execução do processo seletivo para admissão de agentes comunitários de saúde, e dá outras providências.

O presente projeto possui o fito de determinar regras para execução do processo seletivo de preenchimento de cargos efetivos de agente comunitário de saúde.

Convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 091
RECEBIDO EM 02/12/11
ENCARREGADO

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Projeto de Lei nº 085, de 02 de dezembro de 2011.

Disciplina a execução do processo seletivo público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo se dará sempre através de seleção mediante processo seletivo público de provas e títulos.

Parágrafo Único – A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do Processo Seletivo Público e consistirá na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas nos programas que constarão no Edital a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Ceará – SESA.

Art. 2º. A prova do processo seletivo poderá ocorrer a partir do 25º (vigésimo quinto) dia após o início das inscrições, que deverão ser realizadas de maneira presencial.

Parágrafo único. Os valores das taxas de inscrição serão determinados por ato do Chefe do Poder Executivo por ocasião do lançamento do edital que regulamenta o processo seletivo.

Art. 3º. O processo seletivo público poderá ser homologado no todo ou em parte desde que todas as fases estejam concluídas.

Art. 4º. As demais fases serão disciplinadas por ocasião da elaboração do edital do processo seletivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 02 dias do mês de dezembro de 2011.

Aylon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal